



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 003/2026-PMLS

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, por intermédio da Divisão de Licitações, torna pública a quem interessar possa, através deste Edital, a realização de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, demais Leis e Decretos e Normativas aplicáveis e das disposições deste Edital.

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTOS:	A partir de 14/08/2026 permanecendo aberto pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO:	Dia 08 de setembro de 2026 às 08:00 horas.
PLATAFORMA:	LICITANET (www.licitanet.com.br)

1.2. O edital de credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/> ou **LICITANET** (www.licitanet.com.br).

1.3. O presente edital de Chamamento Público rege-se pela Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.4. Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

1.5. CONSIDERANDO que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV do caput do art. 74 da Lei n° 14.133/2021. Desta forma, o CREDENCIAMENTO apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

2. DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.1. Todos os detalhes sobre a prestação dos serviços encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.2. O objeto do presente processo é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

2.3. O credenciamento é dividido em 01 (um) lote, sendo que o credenciado deverá se inscrever em todos os itens do lote.

2.4. Os lotes são constituídos de mais de 01 (um) item, sendo que o credenciado fica ciente que deverá se inscrever em todos os itens do lote.

2.5. Este edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos.

2.6. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham todas as condições ora exigidas.

3. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços estão dispostos no Anexo I.

3.2. As condições de pagamento estão dispostas no Anexo II – Termo de Referência.

3.3. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	14	001	20.606.0900.2193	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric, Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric, Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividades da Secretaria de Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	1048
Descrição	Secretaria Municipal de Agric, Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividades da Secretaria de Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Recursos Não Vinculados

4. DOS MEIOS DE ACESSO AO EDITAL E AOS DEMAIS DOCUMENTOS

4.1. O presente chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da publicação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

do Aviso do Chamamento Público no jornal de circulação na região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, site oficial do município e PNCP.

5. DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser enviados de forma eletrônica por meio da Plataforma **LICITANET** (www.licitanet.com.br), a partir da publicação do edital. O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses, para permitir o cadastramento de novos interessados.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto na Plataforma **LICITANET** (www.licitanet.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros

5.6. Somente poderão se credenciar as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

5.7. Não poderão participar deste credenciamento, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7.8. agente público do órgão licitante;

5.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.10. Pessoa jurídica reunida em consórcios;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.12. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão licitante.

5.7.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.15. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7.17. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

6.1. A proposta de credenciamento, a ser apresentada por PESSOAS JURÍDICAS dentro da Plataforma **LICITANET** (www.licitanet.com.br), será efetuada mediante o preenchimento de solicitação de credenciamento, constituindo-se num processo administrativo individual, da qual conterà os seguintes documentos:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.3.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Declaração Unificada (Anexo III).

6.5.2. Requerimento de Credenciamento (Anexo IV).

6.5.3. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná (CRMV-PR), ou registro em entidade profissional competente compatível com o objeto da contratação, devidamente vigente.

6.5.4. Declaração indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6.5.4.1. O profissional indicado como responsável técnico não poderá ser substituído sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

6.5.4.2. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação do mesmo responsável técnico por mais de uma empresa participante deste credenciamento.

6.5.5. Prova de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná (CRMV-PR), ou em entidade profissional competente compatível com o objeto da contratação, devidamente vigente.

6.5.6. Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa, mediante um dos seguintes documentos:

6.5.6.1. Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

6.5.6.2. No caso de sócio ou dirigente da empresa, mediante apresentação do contrato social, alteração contratual ou documento equivalente que comprove sua investidura;

6.5.6.3. Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

6.5.7. Alvará de Funcionamento vigente.

6.5.8. Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar todas as documentações solicitadas neste edital e seus anexos pela plataforma **LICITANET** (www.licitanet.com.br).

7.2. Ao se cadastrarem no Credenciamento, os participantes aceitam automaticamente todas as regras e condições descritas no Edital e seus anexos.

7.3. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de credenciamento.

7.4. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação em conformidade com as exigências de habilitação do presente edital.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL QUANTO AO RECEBIMENTO E ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

8.1. O certame será conduzido e coordenado por Agente de Contratação com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Coordenar o certame;

8.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

8.1.3. Verificar a conformidade do requerimento com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8.1.4. Analisar a aceitabilidade dos requerimentos;

8.1.5. Desclassificar requerimentos indicando os motivos;

8.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;

8.1.7. Elaborar a ata do credenciamento;

8.1.8. Receber, examinar e decidir sobre admissibilidade e pertinência dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

8.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos requerimentos;

8.1.10. Encaminhar à Comissão Permanente de Credenciamento os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

8.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar suas decisões.

8.3. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, requerimento de credenciamento, até a data estabelecida para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.4. O envio da proposta de requerimento, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, pessoal e intransferível.

8.5. Incumbirá aos interessados acompanharem as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia, em formato digitalizado e em PDF, de forma compreensível.

9.3. A Comissão de Contratação, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação complementar.

9.4. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

9.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.6.1. SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.6.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

9.6.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.6.5. Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.7. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

9.8. A Comissão de contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar documentos complementares.

9.9. A eventual Inabilitação de Pessoa Jurídica interessada em se credenciar não configurará fato impeditivo de nova solicitação de credenciamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

10.2.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.2.2. Julgamento das propostas;

10.2.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.2.4. Anulação ou revogação da licitação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.2.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

11.1. A forma de distribuição da demanda será realizada conforme Anexo II (Termo de Referência).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de serviços será pactuado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a Empresa Credenciada, mediante a realização do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 74, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. A assinatura do contrato deverá ser realizada preferencialmente na forma eletrônica por intermédio de Certificado digital, do titular da empresa ou procurador devidamente constituído, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, prorrogáveis por igual período, dispensada a entrega do contrato impresso;

12.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará ao participante a perda do direito à contratação e aplicação das penalidades previstas.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As sanções e aplicações estão previstas no Anexo II (Termo de Referência).

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O credenciado poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15.1.1. O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

15.2. A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

15.3. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de estipulado em contrato serão descredenciados.

15.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A resolução do Contrato poderá ser:

15.5.1. Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021;

15.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.5.3. Judicial, nos termos da legislação

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do Edital e seus anexos, a contar da data de sua publicação.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento PREFERENCIALMENTE DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

16.3. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, serão determinadas as adequações cabíveis, com nova publicação do Edital.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratações, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília – DF.

18.2. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n.º 14.133/2021.

18.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata exclusão da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, na rescisão do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções.

18.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação para o Município de Laranjeiras do Sul em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.5. Durante a vigência do Credenciamento, o Município de Laranjeiras do Sul, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da habilitação dos credenciados.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

18.7. O Município de Laranjeiras do Sul poderá revogar o presente Credenciamento, no todo ou em parte, por razão (ões) de interesse público, derivada (s) de fato (s) superveniente (s) comprovado (s), ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização.

18.8. Eventuais modificações nos termos deste Edital terão divulgação pela mesma forma dada ao texto original.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Laranjeiras do Sul, 14 de agosto de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57534	TRATAMENTO DE ENVENENAMENTO, INCLUSO CONSULTA, ESTABILIZAÇÃO, FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS, MONITORAMENTO E PRONTUÁRIO. UN = PROCEDIMENTO FAIXA DE PESO: ATÉ 10 KG	20,00	UN	371,87	7.437,40
2	57535	TRATAMENTO DE ENVENENAMENTO INCLUSO CONSULTA, ESTABILIZAÇÃO, FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS, MONITORAMENTO E PRONTUÁRIO. UN = PROCEDIMENTO FAIXA DE PESO: 10,1 À 20 KG	24,00	UN	419,33	10.063,92
3	57536	TRATAMENTO DE ENVENENAMENTO INCLUSO CONSULTA, ESTABILIZAÇÃO, FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS, MONITORAMENTO E PRONTUÁRIO. UN = PROCEDIMENTO FAIXA DE PESO: 20,1 ACIMA	20,00	UN	459,51	9.190,20
4	57537	PRIMEIROS SOCORROS, ATENDIMENTO A POLITRAUMATIZADOS E REMOÇÃO DE ESPINHOS DE OURIÇO: INCLUI SEDAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO, REMOÇÃO DOS ESPINHOS (QUANDO APLICÁVEL), FLUIDOTERAPIA (QUANDO NECESSÁRIA), OXIGENOTERAPIA E ADMINISTRAÇÃO DAS MEDICAÇÕES INDICADAS PARA O QUADRO CLÍNICO. UN = PROCEDIMENTO FAIXA DE PESO: ATÉ 10 KG	20,00	UN	322,16	6.443,20
5	57538	PRIMEIROS SOCORROS, ATENDIMENTO A POLITRAUMATIZADOS E REMOÇÃO DE ESPINHOS DE OURIÇO: INCLUI SEDAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO, REMOÇÃO DOS ESPINHOS (QUANDO APLICÁVEL), FLUIDOTERAPIA (QUANDO NECESSÁRIA), OXIGENOTERAPIA E ADMINISTRAÇÃO DAS MEDICAÇÕES INDICADAS PARA O QUADRO CLÍNICO. UN = PROCEDIMENTO FAIXA DE PESO: 10,1 À 20 KG	24,00	UN	365,22	8.765,28
6	57539	PRIMEIROS SOCORROS, ATENDIMENTO A POLITRAUMATIZADOS E REMOÇÃO DE ESPINHOS DE OURIÇO: INCLUI SEDAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO, REMOÇÃO DOS ESPINHOS (QUANDO APLICÁVEL), FLUIDOTERAPIA (QUANDO NECESSÁRIA), OXIGENOTERAPIA E ADMINISTRAÇÃO DAS MEDICAÇÕES INDICADAS PARA O QUADRO CLÍNICO.	20,00	UN	400,63	8.012,60



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

		UN = PROCEDIMENTO FAIXA DE PESO: 20,1 ACIMA				
7	57540	EUTANÁSIA HUMANITÁRIA, INCLUSO AVALIAÇÃO CLÍNICA, SEDAÇÃO, ANESTESIA, PROCEDIMENTO E REGISTRO TÉCNICO. UN = PROCEDIMENTO FAIXA DE PESO: ATÉ 10 KG	12,00	UN	203,49	2.441,88
8	57541	EUTANÁSIA HUMANITÁRIA, INCLUSO AVALIAÇÃO CLÍNICA, SEDAÇÃO, ANESTESIA, PROCEDIMENTO E REGISTRO TÉCNICO. UN = PROCEDIMENTO FAIXA DE PESO: 10,1 À 20 KG	15,00	UN	231,14	3.467,10
9	57542	EUTANÁSIA HUMANITÁRIA, INCLUSO AVALIAÇÃO CLÍNICA SEDAÇÃO, ANESTESIA, PROCEDIMENTO E REGISTRO TÉCNICO. UN = PROCEDIMENTO FAIXA DE PESO: 20,1 ACIMA	12,00	UN	257,76	3.093,12
10	57543	PROCEDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DECORRENTE DE ATROPELAMENTO E ACIDENTES EM GERAL, INCLUINDO ATENDIMENTO, ESTABILIZAÇÃO, FLUIDOTERAPIA, NO MÍNIMO 03 APLICAÇÕES DE MEDICAÇÕES BÁSICAS PARA ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE, INCLUSO RAO X OU ULTRASSOM. UN = PROCEDIMENTO FAIXA DE PESO: ATÉ 10 KG	20,00	UN	394,00	7.880,00
11	57544	PROCEDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DECORRENTE DE ATROPELAMENTO E ACIDENTES EM GERAL, INCLUINDO ATENDIMENTO, ESTABILIZAÇÃO, FLUIDOTERAPIA, NO MÍNIMO 03 APLICAÇÕES DE MEDICAÇÕES BÁSICAS PARA ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE, INCLUSO RAO X OU ULTRASSOM. UN = PROCEDIMENTO FAIXA DE PESO: 10,1 À 20 KG	24,00	UN	452,33	10.855,92
12	57545	PROCEDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DECORRENTE DE ATROPELAMENTO E ACIDENTES EM GERAL, INCLUINDO ATENDIMENTO, ESTABILIZAÇÃO, FLUIDOTERAPIA, NO MÍNIMO 03 APLICAÇÕES DE MEDICAÇÕES BÁSICAS PARA ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE, INCLUSO RAO X OU ULTRASSOM. UN = PROCEDIMENTO FAIXA DE PESO: 20,1 ACIMA	20,00	UN	479,17	9.583,40
13	57546	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO (24 HORAS)	120,00	DIARI	130,29	15.634,80



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		INCLUSO OBSERVAÇÃO CLÍNICA, MEDICAÇÃO PRESCRITA E MONITORAMENTO. FAIXA DE PESO: ATÉ 10 KG				
14	57547	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO (24 HORAS) INCLUSO OBSERVAÇÃO CLÍNICA, MEDICAÇÃO PRESCRITA E MONITORAMENTO. FAIXA DE PESO: 10,1 A 20 KG	140,00	DIARI	143,89	20.144,60
15	57548	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO (24 HORAS), INCLUSO OBSERVAÇÃO CLÍNICA, MEDICAÇÃO PRESCRITA E MONITORAMENTO. FAIXA DE PESO: 20,1 ACIMA	120,00	DIARI	155,54	18.664,80
16	57549	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO PLANTÃO (24 HORAS): INCLUI MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO DO PACIENTE INTERNADO, ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO, ALIMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DAS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS AO QUADRO CLÍNICO, EM PERÍODO ANTERIOR ÀS 8H E POSTERIOR ÀS 18H. FAIXA DE PESO: ATÉ 10 KG	120,00	DIARI	147,97	17.756,40
17	57550	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO PLANTÃO (24 HORAS): INCLUI MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO DO PACIENTE INTERNADO, ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO, ALIMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DAS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS AO QUADRO CLÍNICO, EM PERÍODO ANTERIOR ÀS 8H E POSTERIOR ÀS 18H. FAIXA DE PESO: 10,1 À 20 KG	140,00	DIARI	170,95	23.933,00
18	57551	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO PLANTÃO (24 HORAS): INCLUI MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO DO PACIENTE INTERNADO, ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO, ALIMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DAS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS AO QUADRO CLÍNICO, EM PERÍODO ANTERIOR ÀS 8H E POSTERIOR ÀS 18H. FAIXA DE PESO: 20,1 ACIMA	120,00	DIARI	212,58	25.509,60
19	57552	INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL INCLUSO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL. FAIXA DE PESO: TODOS	800,00	KG	14,21	11.368,00
20	57553	CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE AMPUTAÇÕES E TECIDOS MOLES, INCLUSO NO MÍNIMO 03 APLICAÇÕES DE MEDICAÇÕES BÁSICAS (ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANALGÉSICOS E ANTIBIÓTICOS). UN = PROCEDIMENTO FAIXA DE PESO: ATÉ 10 KG	12,00	UN	726,81	8.721,72
21	57554	CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE, AMPUTAÇÕES E TECIDOS MOLES	16,00	UN	837,95	13.407,20



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		INCLUSO NO MÍNIMO 03 APLICAÇÕES DE MEDICAÇÕES BÁSICAS (ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANALGÉSICOS E ANTIBIÓTICOS). UN = PROCEDIMENTO FAIXA DE PESO: 10,1 À 20 KG				
22	57555	CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE, AMPUTAÇÕES E TECIDOS MOLES INCLUSO NO MÍNIMO 03 APLICAÇÕES DE MEDICAÇÕES BÁSICAS (ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANALGÉSICOS E ANTIBIÓTICOS). UN = PROCEDIMENTO FAIXA DE PESO: 20,1 ACIMA	12,00	UN	935,70	11.228,40
TOTAL						253.602,54



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO

AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O Objeto desta licitação é a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, conforme exposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FAIXA DE PESO	UNIDADE	QUANT	Valor	Valor
1	TRATAMENTO DE ENVENENAMENTO, INCLUSO CONSULTA, ESTABILIZAÇÃO, FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS, MONITORAMENTO E PRONTUÁRIO. UN = PROCEDIMENTO	ATÉ 10 KG	UN	20	R\$ 371,87	R\$ 7.437,40
2	TRATAMENTO DE ENVENENAMENTO, INCLUSO CONSULTA, ESTABILIZAÇÃO, FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS, MONITORAMENTO E PRONTUÁRIO. UN = PROCEDIMENTO	10,1 À 20 KG	UN	24	R\$ 419,33	R\$ 10.063,92
3	TRATAMENTO DE ENVENENAMENTO, INCLUSO CONSULTA, ESTABILIZAÇÃO, FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS, MONITORAMENTO E PRONTUÁRIO. UN = PROCEDIMENTO	20,1 ACIMA	UN	20	R\$ 459,51	R\$ 9.190,20
4	PRIMEIROS SOCORROS, ATENDIMENTO A POLITRAUMATIZADOS E REMOÇÃO DE ESPINHOS DE OURIÇO: INCLUI SEDAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO, REMOÇÃO DOS ESPINHOS (QUANDO APLICÁVEL), FLUIDOTERAPIA (QUANDO NECESSÁRIA), OXIGENOTERAPIA E ADMINISTRAÇÃO DAS MEDICAÇÕES INDICADAS PARA O QUADRO CLÍNICO. UN = PROCEDIMENTO	ATÉ 10 KG	UN	20	R\$ 322,16	R\$ 6.443,20



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

5	PRIMEIROS SOCORROS, ATENDIMENTO A POLITRAUMATIZADOS E REMOÇÃO DE ESPINHOS DE OURIÇO: INCLUI SEDAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO, REMOÇÃO DOS ESPINHOS (QUANDO APLICÁVEL), FLUIDOTERAPIA (QUANDO NECESSÁRIA), OXIGENOTERAPIA E ADMINISTRAÇÃO DAS MEDICAÇÕES INDICADAS PARA O QUADRO CLÍNICO. UN = PROCEDIMENTO	10,1 À 20 KG	UN	24	R\$ 365,22	R\$ 8.765,28
6	PRIMEIROS SOCORROS, ATENDIMENTO A POLITRAUMATIZADOS E REMOÇÃO DE ESPINHOS DE OURIÇO: INCLUI SEDAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO, REMOÇÃO DOS ESPINHOS (QUANDO APLICÁVEL), FLUIDOTERAPIA (QUANDO NECESSÁRIA), OXIGENOTERAPIA E ADMINISTRAÇÃO DAS MEDICAÇÕES INDICADAS PARA O QUADRO CLÍNICO. UN = PROCEDIMENTO	20,1 ACIMA	UN	20	R\$ 400,63	R\$ 8.012,60
7	EUTANÁSIA HUMANITÁRIA, INCLUSO AVALIAÇÃO CLÍNICA, SEDAÇÃO, ANESTESIA, PROCEDIMENTO E REGISTRO TÉCNICO. UN = PROCEDIMENTO	ATÉ 10 KG	UN	12	R\$ 203,49	R\$ 2.441,88
8	EUTANÁSIA HUMANITÁRIA, INCLUSO AVALIAÇÃO CLÍNICA, SEDAÇÃO, ANESTESIA, PROCEDIMENTO E REGISTRO TÉCNICO. UN = PROCEDIMENTO	10,1 À 20 KG	UN	15	R\$ 231,14	R\$ 3.467,10
9	EUTANÁSIA HUMANITÁRIA, INCLUSO AVALIAÇÃO CLÍNICA, SEDAÇÃO, ANESTESIA, PROCEDIMENTO E REGISTRO TÉCNICO. UN = PROCEDIMENTO	20,1 ACIMA	UN	12	R\$ 257,76	R\$ 3.093,12
10	PROCEDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DECORRENTE DE ATROPELAMENTO E ACIDENTES EM GERAL, INCLUINDO ATENDIMENTO, ESTABILIZAÇÃO, FLUIDOTERAPIA, NO MÍNIMO 03 APLICAÇÕES DE MEDICAÇÕES BÁSICAS PARA ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE, INCLUSO RAIOS X OU ULTRASSOM. UN = PROCEDIMENTO	ATÉ 10 KG	UN	20	R\$ 394,00	R\$ 7.880,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

11	PROCEDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DECORRENTE DE ATROPELAMENTO E ACIDENTES EM GERAL, INCLUINDO ATENDIMENTO, ESTABILIZAÇÃO, FLUIDOTERAPIA, NO MÍNIMO 03 APLICAÇÕES DE MEDICAÇÕES BÁSICAS PARA ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE, INCLUSO RAIOS X OU ULTRASSOM. UN = PROCEDIMENTO	10,1 À 20 KG	UN	24	R\$ 452,33	R\$ 10.855,92
12	PROCEDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DECORRENTE DE ATROPELAMENTO E ACIDENTES EM GERAL, INCLUINDO ATENDIMENTO, ESTABILIZAÇÃO, FLUIDOTERAPIA, NO MÍNIMO 03 APLICAÇÕES DE MEDICAÇÕES BÁSICAS PARA ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE, INCLUSO RAIOS X OU ULTRASSOM. UN = PROCEDIMENTO	20,1 ACIMA	UN	20	R\$ 479,17	R\$ 9.583,40
13	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO (24 HORAS), INCLUSO OBSERVAÇÃO CLÍNICA, MEDICAÇÃO PRESCRITA E MONITORAMENTO.	ATÉ 10 KG	DIÁRIA	120	R\$ 130,29	R\$ 15.634,80
14	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO (24 HORAS), INCLUSO OBSERVAÇÃO CLÍNICA, MEDICAÇÃO PRESCRITA E MONITORAMENTO.	10,1 À 20 KG	DIÁRIA	140	R\$ 143,89	R\$ 20.144,60
15	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO (24 HORAS), INCLUSO OBSERVAÇÃO CLÍNICA, MEDICAÇÃO PRESCRITA E MONITORAMENTO.	20,1 ACIMA	DIÁRIA	120	R\$ 155,54	R\$ 18.664,80
16	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO PLANTÃO (24 HORAS): INCLUI MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO DO PACIENTE INTERNADO, ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO, ALIMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DAS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS AO QUADRO CLÍNICO, EM PERÍODO ANTERIOR ÀS 8H E POSTERIOR ÀS 18H.	ATÉ 10 KG	DIÁRIA	120	R\$ 147,97	R\$ 17.756,40
17	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO PLANTÃO (24 HORAS): INCLUI MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO DO PACIENTE INTERNADO, ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO, ALIMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DAS	10,1 À 20 KG	DIÁRIA	140	R\$ 170,95	R\$ 23.933,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

	MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS AO QUADRO CLÍNICO, EM PERÍODO ANTERIOR ÀS 8H E POSTERIOR ÀS 18H.					
18	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO PLANTÃO (24 HORAS): INCLUI MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO DO PACIENTE INTERNADO, ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO, ALIMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DAS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS AO QUADRO CLÍNICO, EM PERÍODO ANTERIOR ÀS 8H E POSTERIOR ÀS 18H.	20,1 ACIMA	DIÁRIA	120	R\$ 212,58	R\$ 25.509,60
19	INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL, INCLUSO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL.	TODOS	1 KG	800	R\$ 14,21	R\$ 11.368,00
20	CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE, AMPUTAÇÕES E TECIDOS MOLES, INCLUSO NO MÍNIMO 03 APLICAÇÕES DE MEDICAÇÕES BÁSICAS (ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANALGÉSICOS E ANTIBIÓTICOS). UN = PROCEDIMENTO	ATÉ 10 KG	UN	12	R\$ 726,81	R\$ 8.721,72
21	CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE, AMPUTAÇÕES E TECIDOS MOLES, INCLUSO NO MÍNIMO 03 APLICAÇÕES DE MEDICAÇÕES BÁSICAS (ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANALGÉSICOS E ANTIBIÓTICOS). UN = PROCEDIMENTO	10,1 À 20 KG	UN	16	R\$ 837,95	R\$ 13.407,20
22	CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE, AMPUTAÇÕES E TECIDOS MOLES, INCLUSO NO MÍNIMO 03 APLICAÇÕES DE MEDICAÇÕES BÁSICAS (ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANALGÉSICOS E ANTIBIÓTICOS). UN = PROCEDIMENTO	20,1 ACIMA	UN	12	R\$ 935,70	R\$ 11.228,40
TOTAL				R\$ 253.602,54		

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Os serviços veterinários a serem prestados pelas empresas credenciadas compreenderão a realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e de atendimento de urgência e emergência destinados



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

aos cães e gatos sob responsabilidade do Município de Laranjeiras do Sul, incluindo animais em situação de abandono, vulnerabilidade, maus-tratos ou acolhidos por programas municipais de proteção e bem-estar animal.

2.2.2. Os procedimentos deverão ser executados por médico-veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), observando as normas técnicas da profissão, a legislação vigente e os princípios do bem-estar animal.

2.2.3. Os serviços compreenderão, conforme especificado na planilha de quantitativos e preços, a realização de tratamento de envenenamento, eutanásia humanitária, atendimento de urgência e emergência decorrente de atropelamentos e acidentes, diárias de internação, incineração e destinação final de cadáveres, cirurgias de alta complexidade, amputações, cirurgias de tecidos moles e demais procedimentos previstos no presente Termo de Referência, incluindo todos os materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, monitoramento, registros técnicos e demais recursos necessários à completa execução de cada procedimento.

2.3. DA PADRONIZAÇÃO

2.3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência não constam de catálogo de padronização do Município, uma vez que se tratam de serviços veterinários especializados, cuja execução depende da avaliação clínica individualizada de cada animal, das suas condições de saúde, do diagnóstico médico-veterinário e da indicação técnica do procedimento mais adequado, não sendo passíveis de padronização por marca, modelo ou especificação previamente catalogada.

3. DO VALOR E DOTAÇÃO

3.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 253.602,54 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, incluindo todos os serviços/produtos objeto deste certame.

3.2. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento do município de Laranjeiras do Sul, na seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	14	001	20.606.0900.2193	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric, Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric, Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividades da Secretaria de Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	1048
Descrição	Secretaria Municipal de Agric, Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividades da Secretaria de Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Recursos Não Vinculados



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação, por meio de credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços veterinários de urgência e emergência, justifica-se pela necessidade do Município de Laranjeiras do Sul de garantir atendimento médico-veterinário aos cães e gatos sob sua responsabilidade, especialmente animais em situação de abandono, vulnerabilidade, maus-tratos ou vítimas de atropelamentos, envenenamentos e outras intercorrências que demandem atendimento imediato, assegurando a proteção e o bem-estar animal.

4.2. Os serviços compreendem atendimentos clínicos e cirúrgicos de urgência e emergência, incluindo consultas, estabilização do paciente, fluidoterapia, administração de medicamentos, exames complementares, internação, procedimentos cirúrgicos, eutanásia humanitária quando tecnicamente indicada, incineração e destinação final, bem como demais procedimentos necessários para preservar a vida, reduzir o sofrimento animal e atender às demandas encaminhadas pela Administração Municipal.

4.3. Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos, instalações ou profissionais médicos-veterinários em quantidade suficiente para atender, de forma contínua, ininterrupta e adequada, às demandas de urgência e emergência veterinária, tornando necessária a contratação de empresas especializadas.

4.4. Diante desse cenário, a adoção do credenciamento revela-se a forma mais adequada de contratação, considerando a natureza especializada dos serviços, a demanda variável e imprevisível, a impossibilidade de definição prévia da quantidade exata de procedimentos a serem realizados, bem como a conveniência administrativa de permitir o credenciamento de mais de uma empresa, reduzindo riscos de descontinuidade dos atendimentos e ampliando a disponibilidade de prestadores.

4.5. Além disso, o credenciamento assegura a isonomia entre os interessados, a ampla participação, a transparência e a economicidade, uma vez que os valores são previamente fixados pela Administração, com pagamento restrito aos serviços efetivamente executados, sem exclusividade ou garantia de demanda mínima, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público, às políticas de proteção e bem-estar animal e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, continuidade do serviço público e segurança jurídica, em consonância com a legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

5.1. Já estudado no Estudo Técnico Preliminar.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Já estudado no Estudo Técnico Preliminar.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

7.1. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade, não se enquadrando em bem de luxo nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal 048/2022.

8. DO TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento será realizado na forma eletrônica, devendo a empresa interessada protocolar os documentos na plataforma eletrônica.

8.2. A adoção do credenciamento como forma de contratação mostra-se a mais adequada para a prestação dos serviços de perícias médicas objeto deste Termo de Referência, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado, cuja demanda é variável, contínua e imprevisível, não sendo possível a definição prévia de quantitativos exatos.

8.3. Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é aplicável quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, inexistindo competição entre os prestadores, razão pela qual resta caracterizada a inviabilidade de competição.

8.4. Além disso, o credenciamento permite à Administração dispor de mais de um prestador apto, garantindo maior celeridade no atendimento, distribuição equilibrada das demandas, continuidade do serviço público e mitigação de riscos decorrentes da dependência de um único contratado, especialmente em razão da essencialidade das perícias médicas para a gestão de pessoal.

8.5. Ressalta-se, ainda, que os valores dos serviços serão previamente fixados pela Administração, assegurando isonomia, transparência e economicidade, com pagamento restrito aos serviços efetivamente realizados, sem exclusividade ou garantia de demanda mínima, o que se mostra compatível com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

8.6. Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento revela-se juridicamente adequada, eficiente e vantajosa, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às necessidades do Município.

9. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas as empresas que atenderem a todas as exigências habilitatórias.

9.2. SISTEMA DE RODÍZIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

9.2.1. A contratação das empresas credenciadas observará sistema de rodízio, com a finalidade de assegurar a isonomia, a impessoalidade, a transparência e a distribuição equitativa das demandas, conforme a necessidade da Administração.

9.2.2. Critérios Fundamentais:

9.2.2.1. Igualdade: Todas as empresas regularmente credenciadas e habilitadas terão direito à contratação, observada a alternância justa e proporcional entre os credenciados.

9.2.2.2. Transparência: A ordem de convocação e atendimento das empresas credenciadas será formalmente registrada, com controle administrativo próprio, e publicamente disponível para consulta, sempre que solicitado.

9.2.2.3. Ordem Cronológica: O rodízio obedecerá, como critério inicial, à ordem cronológica do credenciamento, conforme o protocolo de recebimento e deferimento da documentação, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade, recusa justificada ou impedimento temporário da empresa convocada.

9.2.3. O controle, acompanhamento e registro do sistema de rodízio ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Jean Clóvis Bertuol de Souza, competindo-lhe assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e transparência.

9.3. ETAPAS DO SISTEMA DE RODÍZIO

9.3.1. Formação da Lista de Rodízio

9.3.1.1. Durante o processo de credenciamento será elaborada lista única de empresas credenciadas, a qual será atualizada sempre que houver novo credenciamento, contendo as empresas habilitadas em ordem cronológica de protocolo da documentação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

9.3.1.2. Cada empresa credenciada receberá número de ordem sequencial, definido pela data e hora do protocolo do pedido de credenciamento.

9.3.2. Início do Rodízio

9.3.2.1. A primeira contratação será ofertada à empresa posicionada em primeiro lugar na lista de rodízio.

9.3.2.2. As contratações subsequentes obedecerão rigorosamente à ordem sequencial da lista, da primeira até a última empresa credenciada.

9.3.3. Revezamento

9.3.3.1. Após a convocação da última empresa constante da lista, o sistema de rodízio será reiniciado a partir da primeira empresa, observando-se o caráter cíclico e contínuo do procedimento.

9.3.3.2. Todas as empresas credenciadas serão novamente convocadas em rodadas sucessivas, respeitada a ordem estabelecida.

9.3.4. Recusa, Impedimento ou Inviabilidade

9.3.4.1. Caso a empresa convocada recuse formalmente a demanda, não atenda aos requisitos técnicos ou não cumpra os prazos estabelecidos, a ocorrência será devidamente registrada e a empresa subsequente da lista será convocada.

9.3.4.2. A empresa que recusar injustificadamente será mantida na mesma posição da lista, sendo novamente convocada apenas na rodada seguinte do rodízio.

9.3.4.3. Quando a recusa ocorrer por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa poderá ser mantida ou reinserida na mesma posição, a critério da Administração, mediante registro formal.

9.3.5. Inclusão de Novas Empresas

9.3.5.1. As empresas credenciadas após o início do rodízio serão incluídas ao final da lista, respeitando-se a ordem cronológica do protocolo do pedido de credenciamento.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Por Lote;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO

AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

10.1.1. A adoção de lote único para o credenciamento dos serviços de clínica veterinária em urgência e emergência justifica-se pelo fato de que os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza complementar e interdependente, estando todos vinculados ao atendimento integral de animais em situação de urgência e emergência sob responsabilidade do Município.

10.1.2. A execução dos serviços exige disponibilidade de estrutura física adequada, equipe técnica habilitada, equipamentos, medicamentos e recursos necessários para a realização de consultas, avaliações clínicas, estabilização de pacientes, procedimentos ambulatoriais, internações, exames, cirurgias e demais atendimentos de urgência e emergência, observando protocolos técnicos e legais, o que recomenda a contratação integrada dos serviços em um único lote.

10.1.3. Além disso, a aglutinação em lote único não restringe a competitividade, uma vez que o procedimento adotado é o credenciamento, permitindo a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, sem limitação do número de credenciados, com valores previamente fixados pela Administração.

10.1.4. Dessa forma, o lote único contribui para a simplificação da gestão contratual, a eficiência administrativa, a economicidade e a uniformidade na prestação dos serviços, sem prejuízo da isonomia entre os credenciados.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Não se aplica modo de disputa ao presente procedimento, tendo em vista que a contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela inexistência de competição, não havendo apresentação de propostas, lances ou julgamento comparativo entre os interessados.

12. SUPORTE LEGAL

12.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

12.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

12.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

12.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

12.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

12.1.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994 e 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e dá outras providências.

13.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

13.1.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

13.1.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

14.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Declaração Unificada, em atendimento às exigências legais e editalícias, nos termos da legislação vigente.

14.4.2. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná (CRMV-PR), ou registro em entidade profissional competente compatível com o objeto da contratação, devidamente vigente.

14.4.3. Declaração indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

a) O profissional indicado como responsável técnico não poderá ser substituído sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

b) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação do mesmo responsável técnico por mais de uma empresa participante deste credenciamento.

14.4.4. Prova de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná (CRMV-PR), ou em entidade profissional competente compatível com o objeto da contratação, devidamente vigente.

14.4.5. Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa, mediante um dos seguintes documentos:

a) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

b) No caso de sócio ou dirigente da empresa, mediante apresentação do contrato social, alteração contratual ou documento equivalente que comprove sua investidura;

c) Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

14.4.6. Alvará de Funcionamento vigente.

14.4.7. Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente.

14.5. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Declaração Unificada: Tem por finalidade reunir as declarações legalmente exigidas para participação no certame, assegurando o cumprimento das condições de habilitação, das normas legais e das obrigações previstas no edital.

14.5.2. Registro da empresa no CRMV: Exige-se o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para comprovar que a pessoa jurídica está legalmente habilitada a exercer atividades veterinárias, conforme a legislação profissional aplicável.

14.5.3. Indicação do responsável técnico: A indicação do responsável técnico garante que os serviços serão executados sob supervisão de profissional legalmente habilitado, assegurando responsabilidade técnica, qualidade dos atendimentos e observância às normas éticas e profissionais.

14.5.4. Registro do responsável técnico no CRMV: A exigência comprova que o profissional possui habilitação legal para exercer a Medicina Veterinária, estando regularmente inscrito no conselho profissional competente.

14.5.5. Comprovação do vínculo com a empresa: Busca assegurar que o responsável técnico efetivamente integra a estrutura da empresa credenciada, garantindo sua disponibilidade para acompanhar e responder tecnicamente pelos serviços prestados.

14.5.6. Alvará de Funcionamento: Comprova que o estabelecimento possui autorização municipal para exercer regularmente suas atividades, atendendo às exigências administrativas para seu funcionamento.

14.5.7. Licença Sanitária: Demonstra que o estabelecimento atende às normas sanitárias aplicáveis aos serviços veterinários, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e saúde para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Os serviços clínicos veterinários em urgência e emergência deverão ser prestados imediatamente após o acionamento pela Administração Municipal, mediante requisição emitida pelo setor competente, considerando a natureza emergencial do



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO

AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

atendimento e a necessidade de pronta intervenção para preservação da vida e do bem-estar dos animais.

15.1.2. O acionamento da empresa credenciada será realizado diretamente pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente ou por servidor formalmente designado, cabendo à empresa iniciar o atendimento no menor prazo possível, observada a gravidade da ocorrência.

15.1.3. Nos casos de urgência e emergência, o atendimento clínico veterinário deverá ocorrer de forma imediata, compreendendo avaliação clínica, estabilização do animal, realização dos procedimentos necessários e demais condutas técnicas compatíveis com o quadro apresentado.

15.1.4. Quando a situação exigir procedimentos complementares, internação, exames, cirurgias ou outros serviços indispensáveis à preservação da vida e recuperação do animal, estes deverão ser executados conforme indicação técnica do médico-veterinário responsável e autorização da Administração, quando cabível.

15.1.5. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda da Administração Municipal, não havendo garantia de quantitativo mínimo de atendimentos, sendo os serviços distribuídos entre as empresas credenciadas, observado o sistema de rodízio estabelecido neste Termo de Referência.

15.1.6. Após cada atendimento, a empresa credenciada deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente relatório ou prontuário contendo a identificação do animal, descrição do atendimento realizado, diagnóstico, procedimentos executados, medicamentos utilizados, quando houver, e demais informações técnicas pertinentes, nos prazos e na forma definidos pela Administração.

15.2. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.2.1. Os serviços clínicos veterinários em urgência e emergência, compreendendo consultas, avaliações clínicas, estabilização de pacientes, administração de medicamentos, realização de procedimentos ambulatoriais, exames complementares, internações, cirurgias de urgência e emergência, quando indicadas, bem como os demais procedimentos compatíveis com o objeto da contratação, **deverão ser prestados no Município de Laranjeiras do Sul**, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes e apto à realização de atendimentos médico-veterinários.

15.3. O responsável pelo recebimento do objeto é o fiscal de contratos.

16. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO

AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 16.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 16.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 16.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 16.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 16.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 16.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 16.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 16.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 16.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 16.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 16.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 16.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 16.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

16.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

16.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

16.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. São obrigações do CONTRATANTE:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

17.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

17.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

17.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

17.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.3. O município de Laranjeiras do Sul é responsável pela elaboração da folha de pagamento dos estagiários, bem como pelo repasse da bolsa e auxílio transporte aos mesmos.

18. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual (6%).

18.4. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

19. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

19.1. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto Decreto nº 071/2023 de 06 de setembro de 2023, que regulamenta o recebimento de materiais da administração direta do município de Laranjeiras do Sul pela comissão de recebimento de bens de consumo e bens permanentes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO

AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

19.2. O recebimento será feito provisoriamente, com a emissão e assinatura do relatório de serviços, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento dos serviços/produtos e demais documentações, para efeito de posterior verificação de conformidade dos requisitos constantes deste Termo de Referência;

19.3. A verificação de conformidade dos resultados e especificações definidas neste Termo de Referência será realizada com o preenchimento de relatório por parte da equipe de fiscalização.

19.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo as entregas ou atividades impugnadas à nova verificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.5. Caso a CONTRATADA não solucione definitivamente os vícios encontrados, no prazo fixado acima, o gestor do contrato irá recusar o objeto, no todo ou em parte, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.6. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo serviço, sendo ao CONTRATANTE reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual.

19.7. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por meio da avaliação dos serviços entregues pela CONTRATADA e seu atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, pela equipe de fiscalização designada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

20.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar;

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

20.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da LICITANTE, conforme tabela a seguir:

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez

20.4.1. O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

20.4.2. As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

20.4.3. As sanções serão aplicadas conforme segue:

20.4.3.1. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 01 a 09, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

a) M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO

AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- b) M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- c) M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- d) G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- e) G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

20.4.3.2. A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

20.4.3.3. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 10 a 12 será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- a) G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- b) G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

20.4.3.3. A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período mínimo de 03 (três) anos.

20.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

	Condutas infratoras relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizado os registros para contato	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contata ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

21	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
23	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
24	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
30	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
31	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
32	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez

20.5.1. O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

20.5.2. As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

20.5.3. As sanções serão aplicadas conforme segue:

20.5.3.1. Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, sem aplicação de multa.

20.5.3.2. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 12 a 22, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- a) M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- b) M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- c) M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- d) G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- e) G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

20.5.3.3. A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

20.5.3.4. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 23 a 28, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- a) M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- b) M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- c) M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- d) G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- e) G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

20.5.3.5. A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 03 (três) anos.

20.5.3.6. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 29 a 31 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo período de 03 (três) anos.

20.5.3.7. Pelas condutas infratoras relacionadas na linha 32 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período mínimo de 03 (três) anos.

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21. CONTROLE DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

21.1. A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscais e gestor do respectivo contrato:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

21.1.1. GESTOR: ALCIR PEDRO AUGUSTO PIRES – Conforme decreto 038/2023

21.1.2. FISCAL: NEILOR JOSE SOUTHER, Matrícula: 014532-1, nomeado (a) pela portaria nº 0295/2026, de 22/07/2026.

21.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: JEAN CLOVIS BERTUOL DE SOUZA, Matrícula: 28487-1, nomeado (a) pela portaria nº 0295/2026, de 22/07/2026.

21.1.4. São responsabilidades do Gestor do Contrato nos termos do Art. 7º:

Art. 7º - Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial:

I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

V - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

V - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 11 deste decreto, após a assinatura do contrato;

VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

X - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;

XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIII – zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

21.1.5. São responsabilidades do Gestor do Contrato nos termos do Art. 8º:

Art. 8º – Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

I - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

II - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

VI - comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

VII - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;

VIII - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

IX - informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XI - receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

XII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

XIII - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

21.2. A fiscalização da entrega do objeto deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 038/2023, acompanhando de forma contínua a entrega, integridade física, funcionamento e conformidade técnica dos itens durante toda a vigência contratual.

21.3. O fiscal do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, descrevendo eventuais falhas, defeitos de hardware, equipamentos divergentes do contratado, atrasos na entrega, problemas de instalação, intercorrências técnicas e providências adotadas, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatada qualquer inexistência, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal do contrato emitirá notificação formal à contratada para regularização, fixando prazo para correção das falhas verificadas, incluindo substituição de equipamentos, reinstalações ou ajustes técnicos necessários.

21.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas fora de sua competência, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

21.6. Nos casos de ocorrências que possam comprometer ou interromper o uso dos equipamentos fornecidos, como defeitos graves, incompatibilidade técnica ou falhas que impeçam a utilização pela Secretaria de Saúde, o fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, visando à adoção de medidas urgentes para garantir a continuidade das atividades.

21.7. O fiscal do contrato também informará ao gestor do contrato, de forma tempestiva, acerca do encerramento da vigência contratual, possibilitando a adoção antecipada das providências relacionadas à eventual prorrogação, renovação ou realização de novo procedimento licitatório.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

22.1. O presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

23. DO REAJUSTE

23.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

24.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

24.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

24.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

24.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

24.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

24.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

24.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

24.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

24.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 21.5.

24.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

24.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 24.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- 24.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- 24.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 24.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 24.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- 24.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- 24.5.2. Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
- 24.5.3. Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;
- 24.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
- 24.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 24.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
- 24.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. A execução das atividades previstas neste Termo de Referência deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, que deverá dispor de estrutura, equipe e capacidade técnica próprias para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

25.2. Essas vedações têm como objetivo assegurar a continuidade, a responsabilidade direta e a rastreabilidade da execução do contrato, bem como preservar a integridade da proposta vencedora do certame e garantir a conformidade com os critérios de habilitação e julgamento que fundamentaram a contratação.

26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DOS QUANTITATIVOS

27.1. As especificações e quantitativos já foram estudadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

28. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

28.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Jean Clovis Bertuol de Souza e Alcir Pedro Augusto Pires, da equipe de planejamento da contratação.

28. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

28.1. Garantia da Execução

28.1.1. A empresa credenciada deverá garantir que os serviços clínicos veterinários em urgência e emergência sejam prestados em conformidade com a legislação vigente, as normas éticas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, as disposições deste Termo de Referência e as determinações da Administração Pública.

28.1.2. A garantia dos serviços compreende a responsabilidade técnica pela correta execução dos atendimentos clínicos veterinários em urgência e emergência, incluindo a realização da avaliação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

clínica adequada, a adoção dos procedimentos necessários, a emissão de prontuário, relatório ou laudo técnico, quando cabível, de forma clara, fundamentada e conclusiva, bem como o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

28.1.3. Constatadas falhas técnicas, inconsistências ou inconformidades na prestação dos serviços clínicos veterinários em urgência e emergência, devidamente justificadas pela Administração, a empresa credenciada deverá corrigir as irregularidades, complementar o atendimento ou adotar as medidas técnicas necessárias, sem ônus adicional ao Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

29. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

29.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

29. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

29.1.1. JUSTIFICATIVA

29.1.2. A vedação à participação de empresas em consórcio neste credenciamento justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços clínicos veterinários em urgência e emergência, os quais demandam responsabilidade técnica individualizada, controle direto da Administração e clara identificação do médico-veterinário responsável pela execução dos serviços.

29.1.3. A formação de consórcios poderia dificultar a fiscalização, o acompanhamento da execução contratual e a atribuição de responsabilidades técnicas, éticas e administrativas, especialmente quanto aos atendimentos clínicos, procedimentos, cirurgias, emissão de prontuários, relatórios e laudos técnicos, quando cabíveis, os quais estão sujeitos às normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

29.1.4. Além disso, o objeto não apresenta complexidade operacional ou vulto financeiro que justifique a união de empresas para sua execução, sendo plenamente possível sua prestação por empresa individualmente credenciada, sem prejuízo à competitividade ou à ampla participação de interessados.

29.1.5. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios atende aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, do controle administrativo e do interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

30. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

30.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

30.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

30.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

30.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

30.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

30.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

30.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

30.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

30.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

30.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

30.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE – SAAMA**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

30.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

31. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

31.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

31.1.1. A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

31.2. A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;

31.3. Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

31.4. Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos.

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de agosto de 2026.

ALCIR PEDRO AUGUSTO PIRES

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

JEAN CLÓVIS BERTUOL DE SOUZA

Equipe de Planejamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Credenciamento nº xxx/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 14º da Lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Participo do credenciamento sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 **<quando for o caso>**.
- A proposta da empresa é plenamente exequível, abrangendo todos os custos inerentes ao objeto.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO N.º XXX/2026

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, situada na xxxx, n.º xxx, xxxx, xxx, xxx, CEP xxxx, representado pelo Sr. xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxe portador da cédula de identidade o n.º xxxx, ciente de todos os requisitos e **obrigações e direitos constantes do Edital de Credenciamento n.º XXX/20XX do Município de Laranjeiras do Sul/PR**, o qual tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, submete os documentos de habilitação e a presente proposta de adesão, **aceitando e concordando** com os termos do referido Edital, requerendo credenciamento nos lotes abaixo indicados, ciente dos valores dos serviços indicados em edital:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<i>(Descrever os itens a serem contratados)</i>	<i>(Unidade de medida aplicada ao objeto)</i>	<i>(Indicar o quantitativo)</i>	<i>R\$ (Valor obtido na análise de cotação)</i>	<i>R\$</i>
...					

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços,
entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
DO SUL** e o proponente: **xxxxx**,
Credenciamento nº. **xxx/2026**.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, situada na xxxx, nº xxx, xxxx, xxx, xxx, CEP xxxx, representado pelo Sr. xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxe portador da cédula de identidade o nº xxxx, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes no Credenciamento nº. **xxx/2026**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

Parágrafo Único: Dos serviços a serem entregues/executados:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Taxa de Administração	Valor máximo total
1	XXXX	XXXXXXX	XXXX	UN	XXXXX	XXXX
TOTAL						XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo Único: O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXX**, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- II. Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- III. Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado conforme consta no Anexo II (Termo de Referência) do edital.

Parágrafo Quarto: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice IPCA após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas.

Parágrafo Sexto: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas, documentos, notas fiscais e planilhas de custos que embasem o novo valor.

Parágrafo Sétimo: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

I - Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II - A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III - A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	14	001	20.606.0900.2193	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric, Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric, Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividades da Secretaria de Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	1048
Descrição	Secretaria Municipal de Agric, Abast e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividades da Secretaria de Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Recursos Não Vinculados

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratada:

- I. O entrega/execução esta dispostos no Anexo II, Termo de Referência.
- II. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- V. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- VI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- X. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XI. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XII. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XIII. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XIV. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XV. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- XVI. Demais exigências constam no Anexo II, Termo de Referência.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratante:

- I. São obrigações do CONTRATANTE:
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- IV. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- VI. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- VII. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

- VIII.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

	Condutas infratoras relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
01	Não manter atualizado os registros para contato	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
02	Não responder a contata ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
03	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
04	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
05	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
06	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
07	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
08	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
09	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
10	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
11	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
12	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
13	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

	administração da sua conclusão						
14	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
15	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
16	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
17	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
18	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
19	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
20	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
21	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez

- I. O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.
- II. As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.
- III. Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, sem aplicação de multa.
- IV. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 01 a 11, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
 - a) M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
 - b) M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
 - c) M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
 - d) G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
 - e) G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- V. A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.
- VI. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 12 a 20, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
 - a) M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
 - b) M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
 - c) M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
 - d) G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
 - e) G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- VII. A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 03 (três) anos.
- VIII. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 18 a 21 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo período de 03 (três) anos.
- IX. Pelas condutas infratoras relacionadas na linha 22 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período mínimo de 03 (três) anos.
- X. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- XI. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo: A extinção do CONTRATO poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:

- I. GESTOR: xxxxxxxxxx.
- II. FISCAL: xxxxxxxxxx.
- III. FISCAL SUBSTITUTO: xxxxxxxxxx.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERRUÇÃO TEMPORÁRIA/EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A Administração se reserva o direito de interromper os serviços do objeto da contratação a qualquer momento, por motivos de conveniência, interesse público ou necessidade técnica ou em razão da realização de atividades essenciais do Município de Laranjeiras do Sul, mediante comunicação à Contratada.

Parágrafo Segundo: A interrupção dos serviços poderá ocorrer sem prejuízo às obrigações assumidas pela Contratada.

Parágrafo Terceiro: O prazo final dos serviços será automaticamente prorrogado de acordo com o período da interrupção dos serviços.

Parágrafo Quarto: Em caso de interrupção dos serviços, deve-se realizar a paralisação imediata dos trabalhos, devendo a Contratada adotar as medidas necessárias para a preservação e segurança do canteiro de serviços, equipamentos, materiais e demais bens relacionados ao contrato.

Parágrafo Quinto: A Administração poderá retomar os serviços a seu critério, mediante prévia comunicação à Contratada, devendo ser estabelecido um novo prazo para a retomada do trabalho.

Parágrafo Sexto: Durante o período de interrupção dos serviços, a Contratada deverá manter o canteiro em adequado estado de conservação e segurança, realizando os serviços de manutenção e vigilância necessários.

Parágrafo Sétimo: Fica estabelecido que a interrupção não implica na rescisão do Contrato, sendo que a Administração poderá retomar a execução dos serviços a qualquer momento, conforme sua conveniência e interesse.

Parágrafo Oitavo: A interrupção dos serviços não isenta a Contratada de suas obrigações contratuais, sendo que, quando determinada a retomada dos trabalhos, a Contratada deverá cumprir as disposições do Contrato e dar continuidade IMEDIATA à execução dos serviços de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Terceiro: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Quarto: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, **xxx** de xxx de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

LENON SIMEONI
CPF nº 072.900.069-92



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento de **Credenciamento n. xxx/2026-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	Registro no Conselho de Classe Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)